



(Tradução)

澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
教育暨青年局
Direcção dos Serviços de Educação e Juventude

**Resposta à interpelação escrita apresentada pelo deputado à
Assembleia Legislativa, Zheng Anting**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Zheng Anting, de 11 de Dezembro de 2020, enviada a coberto do ofício n.º 1353/E974/VI/GPAL/2020 da Assembleia Legislativa, de 28 de Dezembro de 2020 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo, em 28 de Dezembro de 2020:

O Governo da RAEM lançou, no dia 1 de Setembro de 2020, a 4.ª fase do Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento Contínuo (adiante designado por Programa), com base nos princípios de “ajustamento do posicionamento, regulamentação rigorosa, fiscalização electrónica e selecção e continuação das instituições qualificadas”.

Para reforçar a fiscalização das instituições que disponibilizam os cursos, o Programa utiliza, globalmente, a inscrição electrónica, a marcação de presença electrónica e a fiscalização por sistema informático. O sistema informático analisa, automaticamente, os itens organizados pelas instituições no passado, o número de pessoas inscritas, o montante pago, os registos de infracções, entre outros e define a frequência de



(Tradução)

澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
教育暨青年局
Direcção dos Serviços de Educação e Juventude

inspecções, a cada instituição, de acordo com os diversos factores. Neste sentido, os inspectores possuem dispositivos móveis electrónicos que os orientam para realizarem, in loco, o registo da situação relativa aos cursos, incluindo: informações sobre o número de inscritos, situação da marcação de presenças, o sexo e o nome dos beneficiários e dos formadores, entre outras informações. Ao mesmo tempo, o pessoal da DSEJ analisa e acompanha, à distância e em tempo real, as situações de inspecção no local e, em articulação com a função de análise de dados do sistema, trata as infracções detectadas no local.

Nos termos do Regulamento Administrativo n.º 34/2020, para além da aplicação de multas pelas infracções administrativas às instituições, foram introduzidas, na quarta fase, medidas administrativas mais rigorosas, com vista a assegurar os interesses dos cidadãos e a utilização racional do erário público. Assim, considera-se que as instituições locais não possuem idoneidade e são excluídas da participação no Programa, nas seguintes situações: 1) O pessoal das instituições tenha sido condenado definitivamente pela prática de qualquer crime relacionado com a execução do Programa ou dos programas anteriores; 2) Às instituições ou ao seu pessoal tenham sido aplicadas definitivamente sanções administrativas pela autoridade competente, por violação do disposto na



(Tradução)

澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
教育暨青年局
Direcção dos Serviços de Educação e Juventude

Lei n.º 8/2005 (Lei da Protecção de Dados Pessoais), relacionada com a execução do Programa, com circunstâncias graves ou de grande impacto; 3) As instituições não cumpram os deveres previstos no diploma legal, com circunstâncias graves ou de grande impacto.

Na apreciação e autorização dos cursos, a quarta fase do Programa concentra os recursos apenas em quatro rumos de formação, a saber: competências profissionais e de vida, artes e humanidades, desporto e saúde. Além disso, foram otimizados os critérios nucleares de apreciação, nomeadamente, as condições de participação das instituições, os requisitos de espaço, a qualidade dos cursos e as qualificações dos formadores, definindo, em particular, regulamentações mais rigorosas sobre as qualificações e experiências dos formadores, das suas habilitações académicas e do nível de conhecimentos básicos, entre outros. Por outro lado, o Programa tem também em conta o desempenho e a eficácia de projectos semelhantes organizados, anteriormente, pelas instituições, avaliando, de forma sintética, os planos de curso, o programa curricular e o perfil profissional dos formadores. Caso uma instituição não reúna as condições exigidas, não consiga atingir um determinado indicador ou este não possa ser verificado (por exemplo, alguns cursos profissionais requerem pareceres técnicos da respectiva área), o seu pedido não será



(Tradução)

澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
教育暨青年局
Direcção dos Serviços de Educação e Juventude

autorizado, a fim de garantir a utilização racional do erário público. Entre 1 de Setembro e 15 de Dezembro de 2020, cerca de 9.000 cursos de educação contínua foram subsidiados, principalmente de competências profissionais.

O Programa irá continuar a articular-se com a conjuntura do desenvolvimento de Macau e as necessidades da diversificação das indústrias, proporcionando, à população, cursos de diferentes áreas, níveis e tipos, servindo, como factor de apreciação dos cursos, a eficiência na formação das capacidades profissionais, de modo a preparar, com orientação, os quadros qualificados para o desenvolvimento diversificado de Macau.

Aos 8 de Janeiro de 2021.

O Director,
Lou Pak Sang